

UF	CIR	MUNICÍPIO QUE COMPÕE A CIR	POP 2017	MACRORREGIÃO
PA	Baixo Amazonas	Alenquer	55.246	MACRO III – 29 MUNICÍPIOS, COM 1.321.939 HAB.
PA	Baixo Amazonas	Almeirim	33.195	
PA	Baixo Amazonas	Belterra	17.249	
PA	Baixo Amazonas	Curuá	13.996	
PA	Baixo Amazonas	Faro	7.009	
PA	Baixo Amazonas	Juruti	56.325	
PA	Baixo Amazonas	Mojú dos Campos	15.646	
PA	Baixo Amazonas	Monte Alegre	56.466	
PA	Baixo Amazonas	Óbidos	50.727	
PA	Baixo Amazonas	Oriximiná	71.078	
PA	Baixo Amazonas	Placas	30.109	
PA	Baixo Amazonas	Prainha	29.067	
PA	Baixo Amazonas	Santarém	296.302	
PA	Baixo Amazonas	Terra Santa	18.257	
PA	Tapajós	Trairão	18.469	
PA	Tapajós	Aveiro	15.947	
PA	Tapajós	Itaituba	98.523	
PA	Tapajós	Jacareacanga	8.059	
PA	Tapajós	Novo Progresso	25.071	
PA	Tapajós	Rurópolis	49.093	
PA	Xingu	Altamira	111.435	
PA	Xingu	Anapu	27.096	
PA	Xingu	Brasil Novo	14.689	
PA	Xingu	Medicilândia	30.726	
PA	Xingu	Pacajá	46.383	
PA	Xingu	Porto de Moz	39.991	
PA	Xingu	Senador José Porfírio	11.357	
PA	Xingu	Uruará	44.258	
PA	Xingu	Vitória do Xingu	14.719	

UF	CIR	MUNICÍPIO QUE COMPÕE A CIR	POP 2017	MACRORREGIÃO
PA	Lago de Tucuruí	Breu Branco	64.194	MACRO IV – 38 MUNICÍPIOS, COM 1.785.017 HAB.
PA	Lago de Tucuruí	Goiãesía do Pará	39.352	
PA	Lago de Tucuruí	Jacundá	57.526	
PA	Lago de Tucuruí	Novo Repartimento	73.802	
PA	Lago de Tucuruí	Taiilândia	103.321	
PA	Lago de Tucuruí	Tucuruí	110.516	
PA	Carajás	Abel Figueiredo	7.231	
PA	Carajás	Bom Jesus do Tocantins	16.517	
PA	Carajás	Brejo Grande do Araguaia	7.182	
PA	Carajás	Canaã dos Carajás	36.027	
PA	Carajás	Curionópolis	17.453	
PA	Carajás	Dom Eliseu	58.071	
PA	Carajás	Eldorado dos Carajás	32.892	
PA	Carajás	Itupiranga	51.835	
PA	Carajás	Marabá	271.594	
PA	Carajás	Nova Ipixuna	16.221	
PA	Carajás	Palestina do Pará	7.386	
PA	Carajás	Parauapebas	202.356	
PA	Carajás	Piçarra	12.632	
PA	Carajás	Rondon do Pará	50.925	
PA	Carajás	São Domingos do Araguaia	24.859	
PA	Carajás	São Geraldo do Araguaia	24.188	
PA	Carajás	São João do Araguaia	13.616	
PA	Araguaia	Água Azul do Norte	26.682	
PA	Araguaia	Bannach	3.200	
PA	Araguaia	Conceição do Araguaia	46.571	
PA	Araguaia	Cumaru do Norte	13.093	
PA	Araguaia	Floresta do Araguaia	19.746	
PA	Araguaia	Ouriilândia do Norte	31.921	
PA	Araguaia	Pau D'Arco	5.341	
PA	Araguaia	Redenção	82.464	
PA	Araguaia	Rio Maria	17.705	
PA	Araguaia	Santa Maria das Barreiras	20.849	
PA	Araguaia	Santana do Araguaia	70.764	
PA	Araguaia	São Félix do Xingu	124.806	
PA	Araguaia	Sapucaia	5.766	
PA	Araguaia	Tucumã	38.508	
PA	Araguaia	Xinguara	43.530	

Res. Nº 141, de 09 de agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; - Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; - Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); - Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; - Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que introduziu significativas mudanças no planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculando a urgente reformulação dos processos de programação das ações e serviços de saúde; - Considerando a Resolução CIB – SUS-Pará nº 90 de 12 de junho de 2013querepactuou o desenho de Regionalização do Estado do Pará, passando a ser conformado por 13 (treze) Regiões de Saúde/Comissões Intergestores Regionais; - Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de 17 de Agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; - Considerando a Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde; - Considerando a Resolução CIB-SUS-Pará nº 139, de 09 de agosto de 2018, que aprovou as diretrizes para a realização do processo de Planejamento Regional Integrado; - Considerando a Resolução CIB-SUS-Pará nº 140, de 09 de agosto de 2018, que aprovou a definição das Macrorregiões de Saúde no Pará, e, - Considerando que o processo de planejamento regional integrado no Estado do Pará, observado à Resolução CIT 37/18, deverá considerar como elementos fundamentais para sua efetivação: a análise dos planos municipais de saúde, a organização das redes de atenção à saúde, a definição dos territórios e os mecanismos de governança regional, e, - Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 08 de agosto de 2018, Resolve: 1º - Aprovar as etapas e prazos de Elaboração do Planejamento Regional Integrado, identificadas no quadro abaixo:

Atores Envolvidos	Etapas	Prazo
Nível Central e CRS- SESPA.	1. Reunião das áreas técnicas do Nível Central e dos CRS da SESPA e do COSEMS para alinhamento conceitual sobre rede de atenção à saúde e planejamento regional integrado.	Junho e Julho de 2018
CIB	2. Reunião da CIB para aprovação das diretrizes do planejamento regional integrado, cronograma para a realização desse planejamento, aprovação das macrorregiões definidas, para envio ao Ministério da Saúde até 13 de agosto de 2018.	2º semestre de 2018
Nível Central e CRS- SESPA. E COSEMS	3. Reunião das áreas técnicas do Nível Central e dos CRS da SESPA e do COSEMS para discussão e elaboração de proposta de novo desenho de regionalização do Pará.	2º semestre de 2018
CIB	4. Reunião da CIB para aprovação de novo desenho de regionalização do Pará.	2º semestre de 2018
CIB	5. Elaboração conjunta SESPA/COSEMS de documento guia para o processo de planejamento regional integrado, conforme as diretrizes aprovadas na CIB.	2º semestre de 2018
CIR	6. Reuniões nas CIR para a modelagem das redes naquela região, com base na análise dos planos de saúde dos municípios e nas diretrizes aprovadas na CIB e sua programação.	2º semestre de 2018
CIR	7. Reuniões nas CIR para a programação das ações e serviços de saúde	1º semestre de 2019
Nível Central	8. Oficina macrorregional em cada macrorregião para a consolidação do planejamento regional integrado realizado na CIR e elaboração dos planos macrorregionais.	2º semestre de 2019
CIB	9. Aprovação dos planos macrorregionais na CIB	2º semestre de 2019

CIB	10. Criação dos Comitês Executivos de Governança das Redes nas macrorregiões	Quando da implantação das redes nas macrorregiões
-----	--	---

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de agosto de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

Resolução Nº 142, de 09 de agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, - Considerando a Portaria GM/MS Portaria/GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que tratam sobre os Centros de Atenção Psicossocial; - Considerando a Portaria de Consolidação nº Nº 3, que consolida as normas sobre as redes do SUS (Sistema Único de Saúde). - Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF. - Considerando a Resolução a Resolução CIR Metropolitana III nº 026, de 27 de junho de 2018, que aprova a implantação de 01 (um) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) I no Município de Capitão Poç. - Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 08 de agosto de 2018.

Resolve: Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 026, de 27 de junho de 2018, que aprova a implantação de 01 (um) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) I no Município de Capitão Poço, conforme demonstrativo a seguir:

MUNICÍPIO	CAPS I	CAPS II	CAPS III	CAPS i	CAPS AD	CAPS AD III
CAPITÃO POÇO	01					

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de agosto de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--

Resolução Nº 143, de 09 de agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e, - Considerando a Portaria GM/MS Portaria/GM nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que tratam sobre os Centros de Atenção Psicossocial; - Considerando a Portaria de Consolidação nº Nº 3, que consolida as normas sobre as redes do SUS (Sistema Único de Saúde). - Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF. - Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 020, de 27 de junho de 2018, que aprova a implantação de 01 (um) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) I no Município de São Francisco do Pará. - Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 08 de agosto de 2018.

Resolve: Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 020, de 27 de junho de 2018, que aprova a implantação de 01 (um) CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) I no Município de São Francisco do Pará, conforme demonstrativo a seguir:

MUNICÍPIO	CAPS I	CAPS II	CAPS III	CAPS i	CAPS AD	CAPS AD III
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	01					

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de agosto de 2018.

Vitor Manuel Jesus Mateus. Secretário de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Charles César Tocantins de Souza. Presidente do COSEMS/PA.
--	--